



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 314, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e X, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, incisos II e X do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 25, de 07/10/2010 e a aprovação das metas globais, por meio da Resolução nº 412, de 23 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução nº 38, de 05 de março de 2021, que aprovou as metas intermediárias de desempenho institucional da Sudam, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº CUP:59004.002641/2020-63 e o contido no Despacho nº 168/2021-AGI (SEI 0363526);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o resultado da apuração parcial referente às metas intermediárias de desempenho institucional das equipes de trabalho da Sudam, para o exercício de 2021, em consonância com o §5º do artigo 5º do Decreto nº 7.133/2010, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho, das metas intermediárias da Auditoria, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Assessoria de Gestão Institucional, do Gabinete, da Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Coordenação-Geral de Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável, da Divisão de Gestão de Suprimentos, da Coordenação de Licitações e Contratos, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Procuradoria Federal, da Coordenação-Geral de Elaboração de Programas e Projetos Especiais, e da Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais, na forma do anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho consolidado após as alterações mencionadas no artigo anterior, na forma do Anexo III desta Resolução.

Art. 4º - O resultado da avaliação de cumprimento das metas intermediárias de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GPDGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Roger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 25/08/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 25/08/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 25/08/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 25/08/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364973** e o código CRC **B8289053**.